



AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR DE N° 682 DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre projeto de lei complementar que amplia as vagas do concurso 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas 18 (dezoito) vagas para cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme descrito abaixo:

| CARGO | Carga Horária | Vagas-Ampla concorrência |
|------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Advogado/Procurador Adjunto | 40 h | 03 |
| Agente Administrativo | 40 h | 4 |
| Cozinheiro | 40 h | 1 |
| Enfermeiro para Atenção Secundária | 40 h | 1 |
| Médico para Atenção Básica | 40 h | 1 |
| Nutricionista | 20 h | 1 |
| Psicólogo | 40 h | 3 |
| Instrutor de Esporte | 20h | 1 |
| Secretário Escolar | 40 h | 1 |
| Técnico em Enfermagem | 40 h | 2 |



Art. 2º Fica alterado o Anexo I do QUADRO GERAL DE VAGAS PERMANENTES – CARGOS GERAIS do EDITAL 01/2019 referente ao concurso público em andamento, bem como as adequações as Leis Municipais nº 28 de 29 de abril de 2018 e nº 640 de 22 de dezembro de 2017. Ficando acrescido o número de 14 (catorze) vagas aos cargos acima detalhados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Camara Municipal de Banabuiú/CE, aos 13 de março de 2024.

Helton Rodrigues Nunes
Helton Rodrigues Nunes
1º Secretario

Francisco Romário de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce

Biênio 2023/2024

Mensagem Nº 006/2024

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
NESTA**

Lido

Em: 06/03/2024


Secretário(a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

Senhor presidente,

CONSIDERANDO à demanda crescente dos trabalhos efetuados pelo Município, bem como a implantação de novos serviços colocados à disposição dos municípios, com o intuito de que os serviços não venham a ser prejudicados, faz-se necessário uma readequação da estrutura organizacional do Município, assim, as mudanças propostas na Organização Administrativa do Município têm como objetivo otimizar a administração municipal, fazendo com que os serviços públicos sejam mais bem prestados.

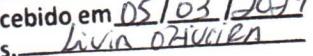
Os serviços de desenvolvidos por estes profissionais listados abaixo, vem ampliar e melhora na qualidade do serviço, tendo em vista que necessitam de conhecimentos específicos e força de mão de obra.

Contudo, após o provimento dos cargos, percebeu-se que a quantidade de vagas criadas é insuficiente perante a demanda de serviços.

Diante da constante solicitação das respectivas Secretarias Municipais, estamos encaminhando para análise da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar prevendo a criação dos seguintes cargos:

| CARGO | Carga Horária | Vagas-Ampla concorrência |
|-----------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Advogado/Procurador Adjunto | 40 h | 03 |



Câmara Municipal de Banabuiú
Gabinete do Presidente
Recebido em 06/03/2024
Ass. 



| | | |
|------------------------------------|------|---|
| Agente Administrativo | 40 h | 4 |
| Cozinheiro | 40 h | 1 |
| Enfermeiro para Atenção Secundária | 40 h | 1 |
| Médico para Atenção Básica | 40 h | 1 |
| Nutricionista | 20 h | 1 |
| Psicólogo | 40 h | 3 |
| Instrutor de Esporte | 20h | 1 |
| Secretário Escolar | 40 h | 1 |
| Técnico em Enfermagem | 40 h | 2 |

Vale frisa-se que as atividades de todos esses cargos são contínuas e crescentes, não havendo justificativas para a manutenção de terceirizações ou realocação temporária de servidores que não são da área.

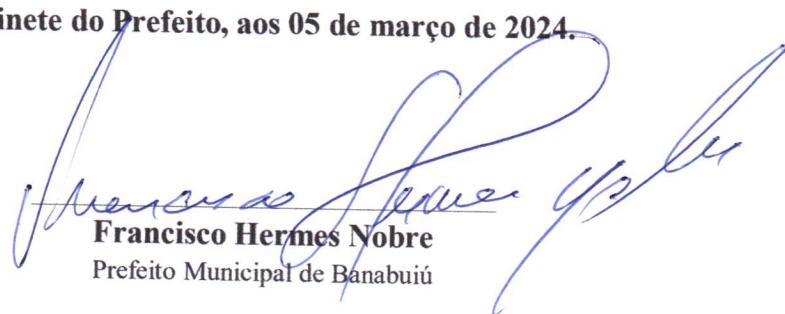
De acordo com os estudos realizados, estas alterações são suportáveis tendo em vista os limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também, as despesas com a criação destes cargos já foram previstas na atual Lei Orçamentária.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, considerando que estamos aguardando as alterações legais propostas neste projeto para a realização do concurso público, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de março de 2024.



Francisco Hermes Nobre
 Prefeito Municipal de Banabuiú



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024.

**Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO**

Em 13/03/24
Hector Lúcio
Assinado
Secretário(a)

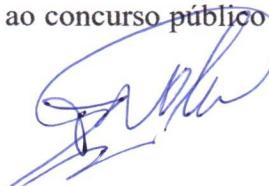
“DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AMPLIA AS VAGAS DO CONCURSO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidas 14 (catorze) vagas para cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme descrito abaixo:

| CARGO | Carga Horária | Vagas-Ampla concorrência |
|------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Advogado/Procurador Adjunto | 40 h | 03 |
| Agente Administrativo | 40 h | 4 |
| Cozinheiro | 40 h | 1 |
| Enfermeiro para Atenção Secundária | 40 h | 1 |
| Médico para Atenção Básica | 40 h | 1 |
| Nutricionista | 20 h | 1 |
| Psicólogo | 40 h | 3 |
| Instrutor de Esporte | 20h | 1 |
| Secretário Escolar | 40 h | 1 |
| Técnico em Enfermagem | 40 h | 2 |

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do QUADRO GERAL DE VAGAS PERMANENTES – CARGOS GERAIS do EDITAL 01/2019 referente ao concurso público em andamento,

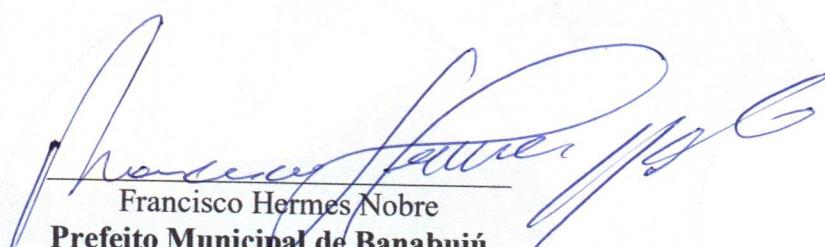


bem como as adequações as Leis Municipais nº 28 de 29 de abril de 2018 e nº 640 de 22 de dezembro de 2017. Ficando acrescido o número de 18 (dezoito) vagas aos cargos acima detalhados.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. PROJETO DE LEI DE COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AMPLIA VAGAS DO CONCURSO 2019".

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

| CARGO NOMENCLATURA | CARGA HORÁRIA | VAGAS AMPLIADAS | REMUNERAÇÃO VALOR/MÊS | IMPACTO MENSAL |
|------------------------------------|------------------|--------------------|--------------------------|----------------------|
| ADVOGADO/PROCURADOR ADJUNTO | 40 h | 3 | R\$ 3.369,88 | R\$ 3.369,88 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 40 h | 4 | R\$ 1.412,00 | R\$ 5.648,00 |
| COZINHEIRO | 40 h | 1 | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.412,00 |
| ENFERMEIRO PARA ATENÇÃO SECUNDÁRIA | 40 h | 1 | R\$ 3.369,88 | R\$ 3.369,88 |
| MÉDICO PARA ATENÇÃO BÁSICA | 40 h | 1 | R\$ 13.150,00 | R\$ 13.150,00 |
| NUTRICIONISTA | 20 h | 1 | R\$ 1.588,21 | R\$ 1.588,21 |
| PSICÓLOGO | 40 h | 3 | R\$ 3.176,43 | R\$ 6.352,86 |
| INSTRUTOR DE ESPORTE | 20 H | 1 | R\$ 1.588,22 | R\$ 1.588,22 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 40 h | 1 | R\$ 1.903,00 | R\$ 1.903,00 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40 h | 2 | R\$ 1.404,00 | R\$ 2.808,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 51.106,23 |

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I

2024

(Março/Dezembro)
10 Meses + 13º + 1/3 Férias

R\$ 577.500,40

2025

(Janeiro/Dezembro)
12 Meses + 13º + 1/3 Férias

R\$ 664.380,99

2026

(Janeiro/Dezembro)
12 Meses + 13º + 1/3 Férias

R\$ 664.380,99

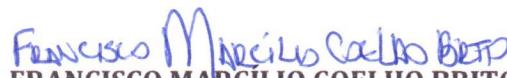
FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO

| RECEITAS ORDINÁRIAS | 2021 | 2022 | 2023 | MÉDIA TRIENAL | CRESCIMENTO MÉDIO (%) |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|
| F.P.M. | R\$ 23.291.644,16 | R\$ 29.243.150,31 | R\$ 29.772.151,86 | R\$ 27.435.648,78 | 21,6% |

| | | | | | |
|----------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|--------|
| I.C.M.S. | R\$ 6.694.865,79 | R\$ 11.740.352,88 | R\$ 10.143.403,20 | R\$ 9.526.207,29 | 34,48% |
|----------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|--------|

Pelo histórico médio de variação das receitas oriundas das Transferências Constitucionais – FPM e ICMS, as despesas impactadas pelo **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 de 05 de março de 2024**, serão suportadas pelas fontes econômicas ora demonstradas.

BANABUIÚ/CE, 05 DE MARÇO DE 2024.


FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Secretário de Planejamento e Gestão Pública

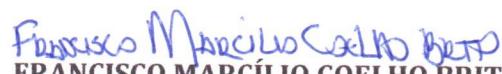


DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Poder Legislativo Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, II, o aumento da despesa decorrente do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de 06 de fevereiro de 2024**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

| | |
|--|--------------------------------------|
| ❖ PLANO PLURIANUAL 2022-2025 | Lei Municipal nº 730, de 13/12/2021. |
| ❖ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | Lei Municipal nº 805, de 16/06/2023. |
| ❖ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | Lei Municipal nº 832, de 08/12/2023. |

BANABUIÚ/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.


FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Secretário de Planejamento e Gestão Pública





Em: 13/03/24
Hélio Lido
Secretário(a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 016/2024

Em: 13/03/24
Hélio Lido
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 12.03.2024, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024- DISPÕE SOBRE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AMPLIA AS VAGAS DO CONCURSO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei **COMPLEMENTAR n° 001/2024** apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 05.03.2024 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 06 de março de 2024**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei **COMPLEMENTAR** que dispõe sobre: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AMPLIA AS VAGAS DO CONCURSO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei **COMPLEMENTAR** apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AMPLIA AS VAGAS DO CONCURSO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.



CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **Projeto de Lei COMPLEMENTAR N° 001/2024**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Helton Rodrigues Nunes

Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 001/2024

Emerson Gonçalves Parente

**Membro:
EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Pelas *conclusões* do relator

Ilmara

Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de LEI COMPLEMENTAR n° 001/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 12 de março de 2024.



Em: 13/03/24

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Hélio dos Reis
Secretário(a)

PARECER N° 010/2024

Câmara Municipal
de Banabuiú

**APROVADO
PARECER**

Em 13/03/24

Hélio dos Reis
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 12.03.2024, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024. DISPÕE SOBRE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AMPLIA AS VAGAS DO CONCURSO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

RELATÓRIO:

O Projeto de LEI COMPLEMENTAR nº 001/2024 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 05.03.2024 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 06 de março de 2024**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI COMPLEMENTAR que dispõe sobre **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AMPLIA AS VAGAS DO CONCURSO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI COMPLEMENTAR apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI COMPLEMENTAR N° 001/2024, de iniciativa do legislativo, que dispõe sobre **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AMPLIA AS VAGAS DO CONCURSO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, II do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI COMPLEMENTAR nº 001/2024, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Maria de Fátima Silveira da Silva

Relator: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2024

Daniel Bandeira Lima

Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator

Samara Dayne Lemos

Presidente: SAMARA DAYNE LEMOS

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de LEI COMPLEMENTAR nº 001/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 12 de março de 2024.